



Prefeitura Municipal de Itabi  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 074/2023

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

### DECRETA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO AUMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e constitucionais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu Artigo 87, inciso V, e demais disposições legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância aos seus princípios regentes, notadamente, aqueles em assento constitucional;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos e que os serviços essenciais não poderão ser interrompidos sem prejuízo às pessoas que deles necessitam;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de corte de despesas para manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais à população, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza urbana e demais serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as receitas do município e ainda às dificuldades da gestão municipal decorrentes da abrupta queda do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e dos recursos do FUNDEB.

**CONSIDERANDO** que por força da queda de receita do FPM que vem ocorrendo seguidamente desde o mês de julho deste ano, fazendo com que o município esteja arrecadando valores a menor do que aqueles recebidos no exercício de 2022;

**CONSIDERANDO**, também, que o Governo Federal, por força de ato normativo federal, patrocinou a recomposição das perdas referentes ao período de julho a setembro de 2023, mas que até a presente data referida recomposição tem sido insuficiente haja vista que as perdas continuaram após o mês de setembro;

**CONSIDERANDO** que há uma previsão de que novas recomposições serão feitas pelo Governo Federal até o último dia do corrente exercício, o que faz gerar uma expectativa de regularização do montante de receitas previsto para o ano de 2023 e, conseqüentemente, do cumprimento das obrigações e acordos pactuados com os servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Itabi  
Gabinete do Prefeito

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender o pagamento da segunda parcela previsto para iniciar no mês de novembro/2023, correspondente a 5% (do total de 14.95%) conforme disposto na Lei 311/2023 que dispõe sobre o novo Piso do magistério público municipal.

**Parágrafo único:** o pagamento do percentual de que trata o caput deste artigo será feito após nova repactuação de parcelamento que deverá ocorrer com a categoria do magistério a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, em 29 de novembro de 2023.



**AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**

Prefeito Municipal